

Resolução nº : 5251/2005  
Protocolo nº : 189740/04  
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Interessado : APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRACÃO  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 199) do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

**R E S O L V E :**

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Sr. **Luiz Gonzaga Dias**, Presidente da entidade, manifeste-se em relação à Instrução nº 2610/05, da Diretoria Revisora de Contas, e o Parecer nº 7487/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação das contas e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG  
Presidente